



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 49/2017.

Manfrinópolis, em 21/09/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

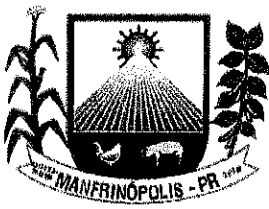
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
JOSE ALVARADO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

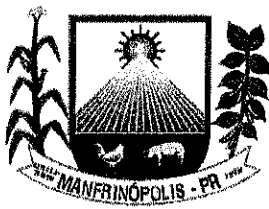
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



JOSE ALVARO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 49/2017-GPL

Manfrinópolis, em 21/09/2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 49/2017 de 21/09/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 49/2017-DC

Manfrinópolis, em 21/09/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 49/2017 expedido por Vossa Senhoria em 21/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

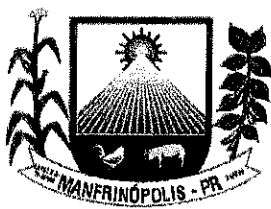
Cordialmente,

*Isabel C. M. Cambuzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi

CRC/PR 066669/O-1

Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 49/2017-CL

Manfrinópolis, em 21/09/2017.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº49/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 49/2017 PROCESSO 284/2017 – TIPO PRESENCIAL**

## **EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresa locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR.

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA**, na forma abaixo:

### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA**, tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico conforme especificação abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	ÍNDICE MÍNIMO DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	10%
TOTAL						80.000,00	

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até 24 horas a partir da data da solicitação sem ônus de entrega independente do quantitativo, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

.Valor máximo previsto de R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).

**Será considerado MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA, sendo que o valor máximo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

previsto da licitação não sofrera alteração.

## 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita na Farmácia Municipal de Manfrinópolis situada na Av Valter Francisco Manfrin s/n Centro de Manfrinópolis CEP: 85.628-000 conforme solicitado no prazo de até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 11/10/2017**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/10/2017**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

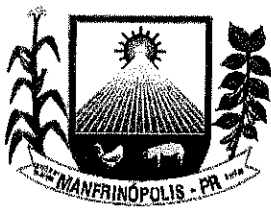
## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
  - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o ~~interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 – art. 57, Parágrafo II)~~
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

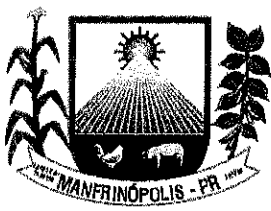


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Prova de inscrição do responsável técnico (farmacêutico) no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);
  - b) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Nota 1:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 3:** LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**NOTA 04:** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA, ofertado;**

- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

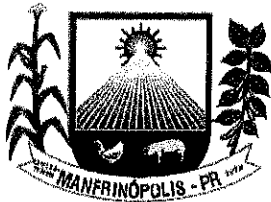
### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

~~Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.~~

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

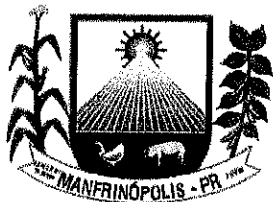
Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – Modelo de declaração de que nos preços propostos.
- i) **Anexo IX** - Minuta de ATA de Registro de preços.
- j) **Anexo X** – Termo de referência
- k) **Anexo XI** – Modelo de Proposta

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 21/09/2017.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº49/2017 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 49/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

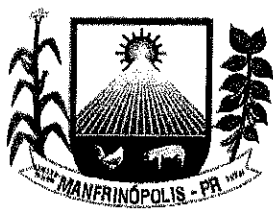
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

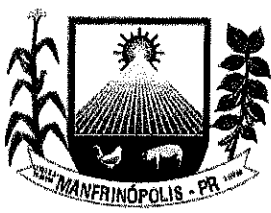
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 49/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

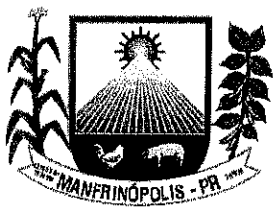
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 49/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e simulares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 49 /2017.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a esta ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Saúde gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 49/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior **6(seis) meses** do prazo de validade do medicamento ainda por decorrer

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de ~~habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:~~

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

## **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

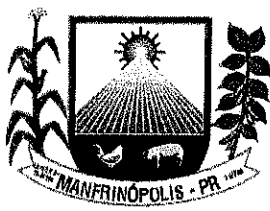
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. Atraso injustificado da entrega do bem;
  - IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato não poderá ser alterado em seus quantitativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

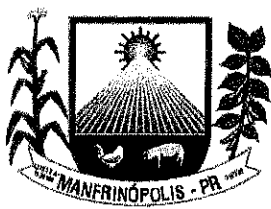
Manfrinópolis, em..... de ..... de 2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

2.1. As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	ÍNDICE MÍNIMO DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	10%
TOTAL						80.000,00	

**Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento dos produtos, como: tributos e demais despesas intrínsecas à realização do serviço prestado.**

### 3. MOTIVAÇÃO:

Os serviços de saúde são obrigações constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana, é um dos direitos fundamentais do homem. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão.

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispôs:

#### “Artigo 196 da Constituição Federal de 1988

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

#### Artigo 197 da Constituição Federal de 1988

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

*§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei."

Portanto a aquisição de medicamentos é indispensável para o atendimento à população carente tendo em vista a necessidade de se buscar cumprir com as necessidades básicas, e continuar com a manutenção da distribuição dos essenciais medicamentos em nível que nenhum cidadão esteja desamparado.

## 4 VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

5.1 A entrega deverá ser feita na Farmácia Municipal de Manfrinópolis situada na Av Valter Francisco Manfrin s/n Centro de Manfrinópolis CEP: 85.628-000 conforme solicitado no prazo de até 24 horas a partir da data da solicitação sem ônus de entrega independente do quantitativo, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

~~Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR ÍNDICE DESCONTO PERCENTUAL (Ético, Genérico e Similar) com base no preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma.~~

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR).

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.

OBS: A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A ENTREGAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. A TABELA ABC FARMA VIGENTE, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES SUBSEQUENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 49/2017, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e Nº DA CONTA  
BANCÁRIA

### 2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	ÍNDICE MÍNIMO DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	10%
TOTAL						80.000,00	

### O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR).

2.2 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4. A entrega será realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da entrega da

Autorização de compra.

2.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 049/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

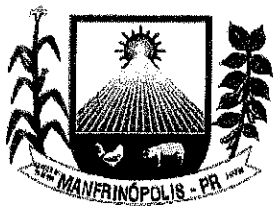
Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 21 de Setembro de 2017.

  
**SCHEITT – SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 49/2017

Manfrinópolis, em 21/09/2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2017

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93

LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº01/2015

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresa locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**RECURSOS:** PRÓPRIOS E OU ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.614.343/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DIA **05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº01/2015, PARA:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.

**PROTOCOLO:** 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS

**DATA DA ABERTURA:** 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.

**LOCAL DA ABERTURA:** RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL:** OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE/FAX: (0XX46) 3562-1001 E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL: [LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR](mailto:LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR).

MANFRINÓPOLIS, EM 21/09/2017.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1323 Pág.: 3A  
Data: 26 / 09 / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1346 Pág.: 919  
Data: 26 / 09 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2626/2017 - 21.09.2017**

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e da outras providências.

**Cassiano Ilari Aliqui - Prefeito Municipal**

Matrícula	Nome	Nível	
		Clas.	Para:
666-1	Antonio Moreira da Silva	058	059
883-1	Luiz Carlos	038	039
237-2	Eliane da Silva	058	059
857-1	Ediane de Oliveira	020	021
852-1	Saete de Silva Blesius	002	003
126-2	João Maria Neco Contato	015	016
056-1	Jose João Machado Lima	020	021
853-1	Luiz Fernando Junques	002	003
838-1	Luciano Batista de Lima	011	012
847-1	Marcelo Faust	002	003
120-1	Marta Pimenta	012	013
138-1	Neles Antonio Toledo	017	018
128-2	Paulo Cesar de Lima	015	016
893-1	Sadi Weber	008	009
300-1	Sidney Juan Thomas	008	009
839-1	Suzanna Cilene Lima	012	013
198-2	Suzi Libia Soete Rodrigues	021	022

**Art. 1º -** Concede Elevação de Nível em Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme prevê a Lei.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e produz efeitos imediatos com data retroativa a 1º de setembro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2017.**  
**Cassiano Ilari Aliqui - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2017**

**REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 - LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015**

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**RECURSOS: PRÓPRIOS E OU ORIUNDOS DE CONVÊNIO.**  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.614.349/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DIA 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS., NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015, PARA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A, Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.**

**PROTOCOLO:** 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS  
**DATA DA ABERTURA:** 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.  
**LOCAL DA ABERTURA:** RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL:** OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª a 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE/FAX: (0XX46) 3562-1001 E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR.

**MANFRINÓPOLIS, EM 21/09/2017.**  
**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017 - Registro de Preços**

Conforme previsão do art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8666/93, o Município de Salgado Filho, comunica as seguintes alterações no Edital em epígrafe:

a) no Item 8, "CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", incluir-se-á o subitem para documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde será exigido o seguinte:

I - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, dentro do prazo de validade; II - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços licitados, dentro do prazo de validade; III - Comprovação de que o profissional habilitado e responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços vigente entre o profissional habilitado responsável pelo serviço e a licitante.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fica estabelecida a data de 16/10/2017, às 9h00min para a nova abertura do edital citado.

**Informações:** telefone (46) 3564-1202, e-mail: licitacao.sf@gmail.com

**Edital e Anexos:** colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)

**Salgado Filho - PR, 25 de setembro de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito -**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 228/2017**

**SÚMULA-** Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,**

**Artigo 1º- CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **ANDREA KOWALCZUK**, ocupante do cargo de Dentista, Modalidade Emprego Público, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 230/2017**

**SÚMULA-** Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,**

**Artigo 1º- CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referencial BD-11, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2016 a 22.03.2017.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017 - Registro de Preços**

Conforme previsão do art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8666/93, o Município de Salgado Filho, comunica as seguintes alterações no Edital em epígrafe:

a) no Item 8, "CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", incluir-se-á o subitem para documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde será exigido o seguinte:

I - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, dentro do prazo de validade; II - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços licitados, dentro do prazo de validade; III - Comprovação de que o profissional habilitado e responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços vigente entre o profissional habilitado responsável pelo serviço e a licitante.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fica estabelecida a data de 16/10/2017, às 9h00min para a nova abertura do edital citado.

**Informações:** telefone (46) 3564-1202, e-mail: licitacao.sf@gmail.com

**Edital e Anexos:** colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)

**Salgado Filho - PR, 25 de setembro de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 231/2017**

**SÚMULA-** Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,**

**Artigo 1º- CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **MOACIR ROBERTO HEIMANN**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público, férias de 10 (dez) dias, a partir de 09 de outubro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2016 a 01.08.2017.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 215/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE**

**DECLARAR** a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Operário, ocupado pelo servidor **Emildo da Costa RG nº 5.784.852-2-PR**, em razão de Aposentadoria por Idade, na conformidade do artigo 35, inciso V, da Lei nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de setembro de 2017. DISNEI LUQUINI - PREFEITO**  
**Registre-se e Publique-se:**  
**Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ZECA**  
**PORTARIA Nº 20017**

**MARCO ALBERTO ZANONIA**, Inscrição de Registro de Profissão de Dentista, ocupante do cargo de Dentista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE

**CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referencial BD-11, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2016 a 22.03.2017.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ZECA**  
**PORTARIA Nº 20017**

**MARCO ALBERTO ZANONIA**, Inscrição de Registro de Profissão de Dentista, ocupante do cargo de Dentista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE

**CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referencial BD-11, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2016 a 22.03.2017.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.687.100,00	367.263,30	741.821,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	16.086.500,00	8.849.147,26	9.455.893,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.409.643,67	7.653.475,17	8.111.578,47	7.645.837,17	8.111.578,42
Pessoal e encargos sociais	6.644.000,00	3.885.647,43	3.963.304,69	3.885.647,43	3.963.304,64
Juros e encargos da dívida (I)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.759.643,67	3.767.827,74	4.148.273,78	3.760.189,74	4.148.273,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES O=(VIII-I)	13.403.643,67	7.653.475,17	8.111.578,47	7.645.837,17	8.111.578,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.659.902,38	1.760.802,70	923.202,84	1.427.502,70	920.385,84
Investimentos	3.589.902,38	1.711.784,32	878.627,83	1.378.484,32	875.810,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	70.000,00	49.018,38	44.575,01	49.018,38	44.575,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCALIS (V)=(II-III-IV)	3.589.902,38	1.711.784,32	878.627,83	1.378.484,32	875.810,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)+(V+VI)	17.093.546,05	9.365.259,49	8.990.206,30	9.024.321,49	8.987.389,25
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(1.007.046,05)	(212.087,37)	(516.112,23)	465.687,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.685.146,05	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI**

Contador

**ADRIEL CARBONERA**

Controlador Interno

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:2924F2F3

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RREO - LRF RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4º BIM. 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Previsão Inicial da Receita	Até o Bimestre
Previsão Atualizada da Receita	13.484.400,00
Receitas Realizadas	16.204.419,33
Déficit Orçamentário	9.087.693,12
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	0,00
Créditos Adicionais	13.484.400,00
Dotação Atualizada	3.685.146,05
Despesas Empenhadas	17.169.546,05
Despesas Liquidadas	9.414.277,87
Despesas Pagas	9.073.339,87
Superávit Orçamentário	8.737.081,36
0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	9.414.277,87
Despesas Pagas	9.073.339,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receitas / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	13.686.442,52
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	434.302,45	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(516.112,23)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	291.852,26	7.798,59	280.613,90	3.439,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	291.852,26	7.798,59	280.613,90	3.439,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.479.660,95	25% / 18%	29,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		712.839,16	60%	104,62 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.760.802,70	1.899.099,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		169.050,00	(76.050,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		45.000,00	48.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.532.874,22	15%	18,81 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)				

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI**

Contador

**ADRIEL CARBONERA**

Controlador Interno

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:A5F2F0D9

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO PREGÃO 49-2017 PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2017 REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresa locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

RECURSOS: PRÓPRIOS E OU ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.614.343/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DIA **05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015, PARA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.**

**PROTOCOLO: 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS**

**DATA DA ABERTURA: 05/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL DA ABERTURA: RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL: OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE/FAX: (0XX46) 3562-1001 E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL:**

**LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR.**

MANFRINÓPOLIS, EM 21/09/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:2825B289**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PORTARIA Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017 e dá outras providências.

○ PRESIDENTE DA CÂMARA DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 10, § 1º, I, "c", da Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017, constituída pela Portaria nº 09, de 26 de junho de 2017, e designa os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro do Poder Executivo, indicados nos termos do Ofício nº 340/2017, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação
Dilonete Borges Simioni	Professora	903-1	Pós-graduação
Maria de Lourdes Wzscjz	Professora	166-1	Pós-graduação
Tiago Custin Nesi	Diretor de Departamento	109056-1	Graduação
Marta Adriane Fabian Leite	Professora	117-1	Pós-graduação

**Art. 2º** Fica designado o Dr. Luiz Carlos D'Agostini Junior, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção do Paraná, sob o nº 27.065, indicado para acompanhar o andamento do concurso através do Ofício nº 02, de 27 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** A Comissão será coordenada pelas servidoras Dilonete Borges Simioni e Marta Adriane Fabian Leite.

**Art. 4º** A comissão nomeada deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na seleção de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

**Art. 5º** Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 6º** Todas as decisões referente ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

**Art. 7º** A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 09, de 26 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, 25 de setembro de 2017.

**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Lucélia Aparecida Ramos da Costa

**Código Identificador:AAEB600D**

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0129/2017**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0129/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 070

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA	MATR.	001016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	DE	LOTAÇÃO: SAÚDE
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
ELETIVO	X	COMISSIONADO	DE	Automóvel
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	DE	AVIÃO ( )
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	PLACA:

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/09/2017	26/09/2017	CURITIBA	PR	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E HOSPITAL ANGELINA CARON.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
NOME(S) PACIENTE(S)	

Manfrinópolis – PR, em 25 de Setembro 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

**Código Identificador:C388D7AA**

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0130/2017**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0130/2017
-------------------------------------	--------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 50/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/10/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 11/10/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 11/10/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 26/09/2017.

\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO**

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1324 Pág.: 5A  
Data: 28 / 09 / 2017.

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 1347 Pág.: 205  
Data: 27 / 09 / 2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: C30334A3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

Tomada de preços Nº 5/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2017 referente à Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, em favor das empresas conforme abaixo;**

SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP					
Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	1,00	80.000,00	80.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 5/2017 datada de 25/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 4DDBBD2C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 85-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 85 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2017.**

**CONTRATADO: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 26/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: COE11877

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 1098/2017 - 26.09.2017**

Súmula: Altera o Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 que constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal de 2017 do Município de Manfrinópolis, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 que constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal de 2017, que passará a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Susana Francisconi

Jozinei dos Santos

Rubens Junior Jung

Alexandre Wajand – OAB/PR 69.702 (Representante da OAB/PR).

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador: 46ADAF5D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 49-2017 PUBLICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2017 REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015**

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios às empresas locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**RECURSOS: PRÓPRIOS E OU ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.614.343/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DIA **11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015, PARA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.**

**PROTOCOLO: 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS**

**DATA DA ABERTURA: 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL DA ABERTURA:** RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL:** OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE/FAX: (0XX46) 3562-1001 E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 21/09/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**0C763950

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO 50-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 50/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/10/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 11/10/2017, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 11/10/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/09/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**EFA0A2AC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 249/2017**

**SÚMULA:** EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerado do Cargo de Provimento EFETIVO, por motivo de Falecimento, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 22 de Setembro 2017, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRICULA	NIVEL DE VENCIM
MARCOS ROBERTO DAMASCENO	037.950.859-18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	340	GOOC14

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 de SETEMBRO DE 2017.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Romachella

**Código Identificador:**BE9A7E7D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 248/2017**

**SÚMULA:** HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2017.

**JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017, Processo Administrativo nº 091/2017, após acatar o resultado de julgamento para o objeto para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação/ Galeria de Águas Pluviais e Recape Asfáltico, sendo a Revitalização da Avenida Paraná (Trecho compreendido entre a Rua Parapanema e Rua Curitiba) nos canteiros centrais. Contemplando o levantamento do trecho e a responsabilidade da contratada de aprovar o referido projeto junto ao Paranacidade, conforme as regras e critérios exigíveis pelo órgão competente e emissão de ATR.

**ARTIGO 2º-** Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2017, em favor da empresa, FERREIRA & SILVA S/C LTDA-ME, CNPJ Nº 04.411.630/0001-00 com sua proposta no valor total de R\$ 7.820,00 (-Sete mil, oitocentos e vinte reais -).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andréia Romachella

**Código Identificador:**67B1336D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017.**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** FERREIRA & SILVA S/C LTDA-ME, CNPJ nº 04.411.630/0001-00.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP  
 CNPJ Nº 05.412.147/0001-02  
 Representante: Jackson Luiz Bertli - CPF nº 726.179.939-49  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 949,50 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES - CNPJ Nº 11.101.480/0001-01  
 Representante: CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS  
 CPF nº 841.542.098-49  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais) VIGÊNCIA: 12/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** POSSATTO E POSSATTO  
 CNPJ Nº 72.150.550/0001-06  
 Representante: ROGERIO POSSATTO - CPF nº 605.159.539-20  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo Instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.032,70 (Onze Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 13/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
 CNPJ Nº 04.132.537/0001-43  
 Representante: LIDA LUNARDI SANDERSON  
 CPF nº 955.345.639-15  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 104.772,50 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 81.049.413/0001-62  
 Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO  
 CPF nº 453.302.049-88  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.202,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - Processo nº 579/2017**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME**, vencedor dos LOTES 002, 005, 006 e 008 no valor total de R\$ 89.565,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).  
**J MARTINELLI E CIA LTDA EPP**, vencedor dos LOTES 004, 007 e 010 no valor total de R\$ 83.947,50 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)  
**JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA**, vencedor dos LOTES 013 e 014 no valor total de R\$ 54.202,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, vencedor dos LOTES 001, 003, 009, 011 e 012 no valor total de R\$ 104.772,50 (cento e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
**Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/09/2017. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME  
 CNPJ Nº 20.088.291/0001-29  
 Representante: DENISIR LUIZ STOPASSOLA - CPF nº 866.740.139-00  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 89.565,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 24/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** J MARTINELLI E CIA LTDA EPP  
 CNPJ Nº 01.400.519/0001-20  
 Representante: JURANDIR MARTINELLI - CPF nº 859.819.749-15  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 83.947,50 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos) - VIGÊNCIA: 24/09/2018  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 138/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de segurança ostensiva desarmada para prestação de serviços na II FÁCI - Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza, nos dias 09 e 13 de Novembro de 2017.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 13 de Outubro de 2017, às 08h:00min  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão Presencial nº 81/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF  
**Realeza, 26 de Setembro de 2017**  
**Diana Bamberg - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
**OBJETO:** Aquisição de um veículo ambulância de simples remoção e um veículo minibus para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza - PR.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de Outubro de 2017, às 08h:00min.  
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 11 de Outubro de 2017, às 08h:30min.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.  
**SISTEMA ELETRÔNICO:** e-licitações do Banco do Brasil.  
**Realeza, 26 de Setembro de 2017**  
**DIANA BAMBERG - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2017 REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 - LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015**  
 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.  
 Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.  
**RECURSOS:** PRÓPRIOS E OU ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 01.814.343/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DIA 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS., NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2015, PARA:  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A, Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.  
**PROTOCOLO:** 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.  
**DATA DA ABERTURA:** 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.  
**LOCAL DA ABERTURA:** RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.  
**EDITAL:** OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE/FAX: (0XX46) 3362-1061 E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR.  
**MANFRINÓPOLIS, EM 21/09/2017.**  
**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
 Tomada de preços nº 80/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faz saber que suas atribuições legais e as do cargo de Pregoeiro Público foram cumpridas em relação ao Processo Municipal de Manfrinópolis, licitação para aquisição de medicamentos, em 21/09/2017.

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017, referente a contratação de medicamentos para fornecimento de assistência e dispensação de medicamentos genéricos para população em risco e carente de assistência para região pública, em 21/09/2017, conforme abaixo:

Item	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS DE LABORÁTORIA LTDA EPP**  
 CNPJ Nº 13.140.847/0001-00  
 Representante: JOZINEI DOS SANTOS - CPF nº 841.442.098-49  
 Valor Total: R\$ 0,00 (Zero reais e zero centavos)  
 VIGÊNCIA: 24/09/2018  
 Manfrinópolis, 24/09/2017. Cláudia Maria Alves - PREFEITA MUNICIPAL



**GOVERNO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0754936-6	<b>CNPJ</b> 12.323.087/0001-17	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/07/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 29/07/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV SAO CRISTOVAO, SN, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS.			
<b>Capital: R\$</b> 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
GILMAR LUIZ SCHERER 546.151.949-00	20.790,00	SOCIO	Administrador
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	210,00	SOCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b>			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 11/02/2014	<b>Número:</b> 20141172509	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

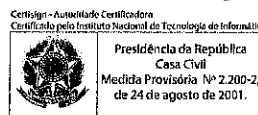
17/599203-7

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 175992037 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 30/08/2017  
 Junta Comercial do Paraná  
 CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

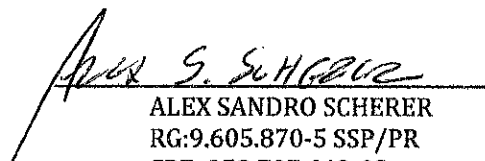
---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017





ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO III

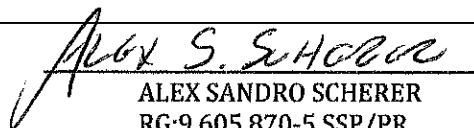
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 49/2017

O signatário da presente, em nome da proponente GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

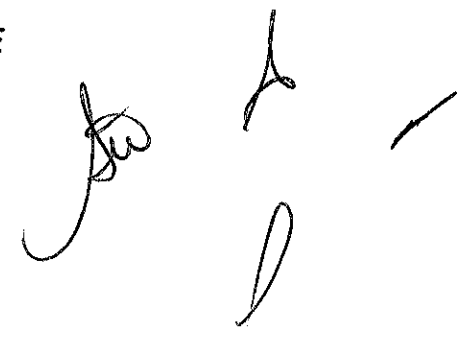
Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017

  
ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
35628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

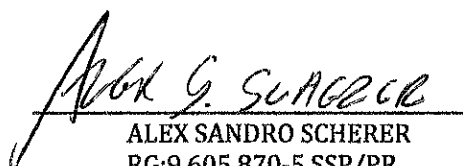
---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.323.087/0001-17, situada à Avenida São Cristovão, S/N, Centro, Manfrinópolis - PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº49/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017

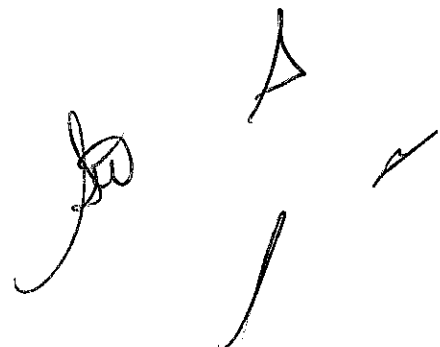


ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
35628-000 - MANFRINOPOLIS - PR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**713270480**

713270480  
713270480

**MEL SANDRO SCHERER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF  
**9805870-5** **SISP** **PR**

CPF **052.707.649-03** DATA NASCIMENTO **12/08/1985**

RELACÃO  
**GLIMAR LUIZ SCHERER**  
**FRONI TERESTINHA MAGDA DO DE JESUS SCHERER**

SEX **M** ESTADO CIVIL **CAD**

Nº REGISTRO **03568789072** VALIDADE **15/01/2016** EXPIRETCIA **14/04/2005**

RESERVAÇÃO

*MEL SANDRO SCHERER*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SALGADO FILHO, PR** DATA EMISSÃO **18/01/2013**

*Facios (RAD)* **79051803068**

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/02/2017.

*[Handwritten signatures]*

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento particular, e **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/11/1990, empresária, portadora Rg. 8.586.785-7 SSP PR e CPF. 079.475.159-80, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-00; e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto - PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e primeira Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 27/03/2013 sob nº 20131715771, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

Confere com o Original  
referido é verdade

Dou fé

06/09/2011

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho - PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 18.900 (Dezoito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), sendo 18.690 (Dezoito mil seiscentas e noventa) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **GILMAR LUIZ SCHERER**, e 210 (Duzentas e dez) quotas no valor de r\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **ALEX SANDRO SCHERER**.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante **ALEX SANDRO SCHERER**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil real) dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente BRUNA F MARTINELO, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto da sócia ingressante como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação

**Clausula Sétima:** Fica Alterada a Clausula oitava da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Oitava:** Fica Alterada a Clausula Primeira da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**Clausula nona:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**  
**CNPJ. 12.323.087/0001-17**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

06/09/2012

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 3 de 6

Pelo presente instrumento particular, , **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto – PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, resolvem consolidar o referido contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME** , e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS.** (CNAES 47717-01 / 47725-00)

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil reais ), dividido em 21.000 ( Vinte uma mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2011

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Dou fé

06/09/2022

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 5 de 6

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador ALEX SANDRO SCHERER, declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2012

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 6 de 6

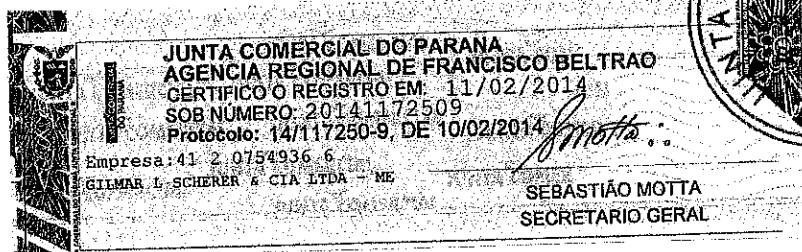
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinópolis, - PR, 22 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR LUIZ SCHERER

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA FRANCIELE MARTINELO

  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO SCHERER



Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

06/02/2014

\_\_\_\_\_









# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

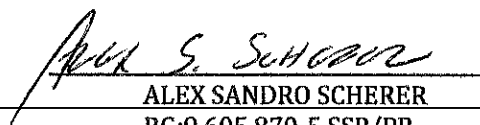
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017



ALEX SANDRO SCHERER

RG: 9.605.870-5 SSP/PR

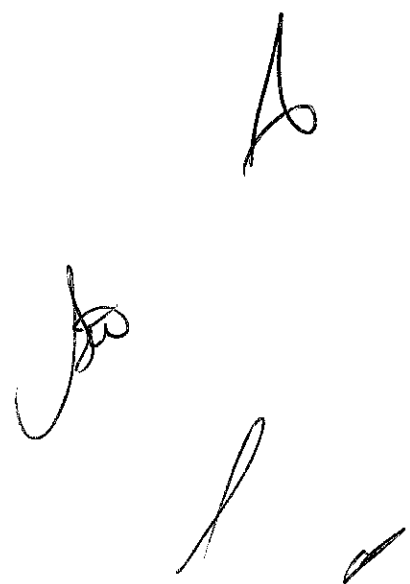
CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85828-000 - MANFRINOPOLIS - PR







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE  
2017**



CADASTRO NO CRF SOB O <b>20046</b>	VALIDADE <b>31/03/2018</b>	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>69CB97DB429E96A787BE49660574C</b>
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>GILMAR L. SCHERER &amp; CIA LTDA ME</b>		
NOME FANTASIA <b>FARMACIA SAO FRANCISCO</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>FARMÁCIA - CAT I RT</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>FARMACIA</b>	
ENDEREÇO <b>AV SAO CRISTOVAO S/N</b>	CNPJ <b>12.323.087/0001-17</b>	
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>MANFRINOPOLIS-PR</b>	
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>		
<b>SEG A SEX 08:00 AS 12:00 / 13:00 AS 18:00 / SAB 08:00 AS 12:00 H</b>		

<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27587	ANDRESSA TECCHIO			DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR**

Curitiba, 8 de Março de 2017

*[Handwritten Signature]*

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006  
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

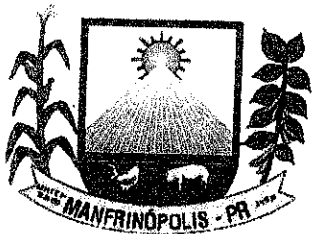
**Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé**

03/10/2017

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico



**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
01.614.343/0001-09  
RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

**ALVARÁ nº 53 / 2010**

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 059/2017 de 02/02/2017 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**  
GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 12.323.087/0001-17

**Localização**  
AV SAO CRISTOVAO, 001 - TERREO - CENTRO  
Área utilizada: 90,00

**Atividades**  
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

**Horário de funcionamento:** Comercial  
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

**Emitido em**  
02/02/2017

**Válido até**  
31/12/2017

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
  - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/02/2017

Emissor: ADRIEL CARBONERA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

**CERTIDÃO NEGATIVA 155/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/11/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 524JCTEUFFH3ZJX58EMRS

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

483

12.323.087/0001-17

9052827865

53

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, 001 - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Observações:

Manfrinópolis, 09 de Outubro de 2017

Emitido por: ADRIEL CARBONERA

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016805251-03



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.323.087/0001-17**  
Nome: **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.323.087/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 02:06:47 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **F8BC.270D.7F3C.579C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12323087/0001-17  
**Razão Social:** GILMAR L SCHERER E CIA LTDA  
**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2017 a 07/11/2017

**Certificação Número:** 2017100901565458549036

Informação obtida em 09/10/2017, às 15:35:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.323.087/0001-17**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 30 de Agosto de 2017 às 14:08:17.**

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
**Analista Judiciária**

---

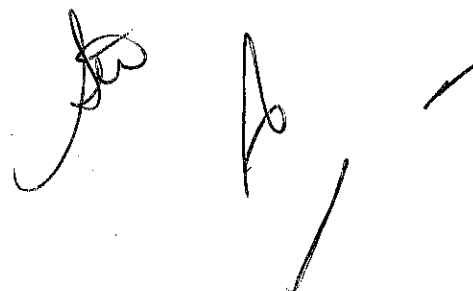
**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

06/09/2017

---





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Certidão nº: 136024842/2017  
Expedição: 25/08/2017, às 11:07:11  
Validade: 20/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.323.087/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita da página.



LIVRO DIARIO

Firma: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME

Est: 9052827865

CNPJ: 12.323.087/0001-17

Folha: 1

Livro: 00007

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00487 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00487 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME  
AV SAO CRISTOVAO

S/N

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR  
CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Insc. Est: 9052827865 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 29/07/2010 NIRE: 41207549366  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
Data Sefaz: 29/07/2010  
MANFRINOPOLIS / PR, 01 de Janeiro de 2016

*Alex G. Scherer*

ALEX SANDRO SCHERER  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.707.649-03  
RG: 96058705

*Cesar Soares Zanin*

CESAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03360100

CPF: 74739972972  
RG: 44499959 SSP/PR

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2012

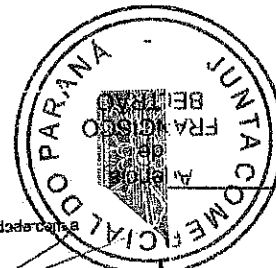


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
Termo de Autenticação 17/091004-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO  
01 SET. 2017

VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





Consolidado

Moeda Em: Moeda Corrente

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	400.498,22	
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	400.498,22	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.276,47	
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	397.577,63	
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		
VENDAS MERC.TRIB.PRAZO		
VENDA MERC.SUBST.TRIB - PRAZO	1.646,12	
VENDA MERC. ISENTAS		
VENDA MERC OUTRAS A VISTA	(14.386,65)	(12.871,52)
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(14.386,65)	(12.871,52)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS SIMPLES S/REC.BRUTA	(14.386,65)	(12.871,52)
	<b>386.112,57CR</b>	<b>358.611,84CR</b>

**Receita Líquida**

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(221.426,70)	(215.556,92)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(221.426,70)	(215.556,92)
COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA	(210.380,17)	(195.204,03)
(+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(24.487,77)	(27.834,67)
COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA	(26.214,82)	(14.661,49)
COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA	(585,88)	(198,73)
COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO	(2.234,74)	(2.145,77)
COMPRAS SUBST.TRIB.PRAZO	(542,40)	
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	142,28	
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	42.876,80	24.487,77
	<b>164.685,87CR</b>	<b>143.054,92CR</b>

**Lucro Bruto**

DESPESAS OPERACIONAIS	(76.035,65)	(56.218,93)
DESPESAS COM PESSOAL	(61.468,79)	(47.840,07)
SALARIOS E ORDENADOS	(39.550,67)	(32.668,49)
13º SALARIOS	(3.424,48)	(2.857,84)
FGTS	(3.453,64)	(2.857,74)
PRO-LABORE	(15.040,00)	(9.456,00)
OCUPACAO	(10.069,00)	(3.834,86)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0478 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob  
 nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/03/20 17.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Valores Em: Na Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

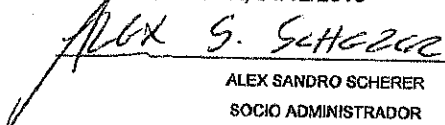
[ Anual ]

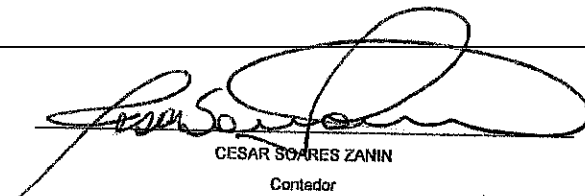
	31/12/2016	31/12/2015
ALUGUEL E CONDOMINIO	(9.000,00)	
DEPRECIACOES	(1.069,00)	(3.834,86)
UTILIDADES E SERVICOS	(4.497,86)	(4.544,00)
ENERGIA ELETRICA	(2.008,09)	(2.398,00)
AGUA	(727,92)	(648,00)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(1.761,85)	(1.498,00)
ADMINISTRATIVAS	(1.920,00)	(12.600,00)
CAPACAO		(9.600,00)
ALUGUEL E CONDOMINIO		(9.600,00)
DESPESAS GERAIS	(1.920,00)	(3.000,00)
SERVICOS CONTABEIS	(1.920,00)	(3.000,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	2.234,74	1.318,49
DISPESAS FINANCEIRAS		(827,28)
JUROS BANCARIOS		(480,00)
JUROS DE MORA		(347,28)
RICEITAS FINANCEIRAS	2.234,74	2.145,77
BONIFICACOES	2.234,74	2.145,77
<b>Resultado Operacionais Provisoes</b>	<b>88.964,96CR</b>	<b>75.554,48CR</b>
<b>Resultado Antes Prov. IRI</b>	<b>88.964,96CR</b>	<b>75.554,48CR</b>
<b>Lucro do Exercício</b>	<b>88.964,96CR</b>	<b>75.554,48CR</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0478 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria independente.

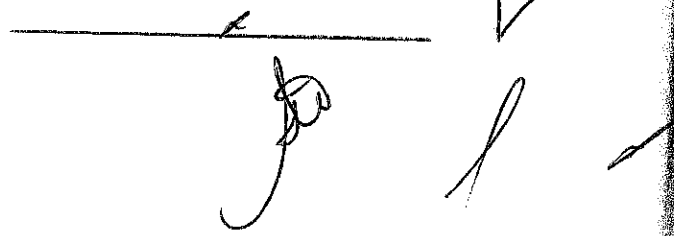
MANFRINOPOLIS / PR, 31/12/2016

  
 ALEX SANDRO SCHERER  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 052.707.649-03  
 RG: 96058705

  
 CESAR SOARES ZANIN  
 Contador  
 PR03360100  
 CPF: 74739972972  
 RG: 44499959/SSP/PR

**Confere com o Original**  
**O referido é verdade**  
**Dou fé**

06/09/2017



LIVRO DIARIO

Firma: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME

Insc. Est: 9052827865

CNPJ: 12.323.087/0001-17

Folha: 487

Livro: 00007

Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00487 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00487 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME  
AV SAO CRISTOVAO

S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 85.628-000

MANFRINOPOLIS / PR

CNPJ:

12.323.087/0001-17

Insc. Est:

9052827865

Insc. Mun:

Registro na(o)

JUCEPAR - ESTADO DO PARANA

Em: 29/07/2010

NIRE:

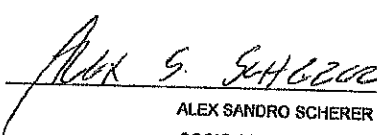
41207549366

Data de encerramento do Exercício Social:

31/12/2016

Data Sefaz: 29/07/2010

MANFRINOPOLIS / PR, 31 de Dezembro de 2016

  
ALEX SANDRO SCHERER  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.707.649-03

RG: 96058705

  
CESAR SOARES ZANIN

Contador

PRO3360100

CPF: 74739972972

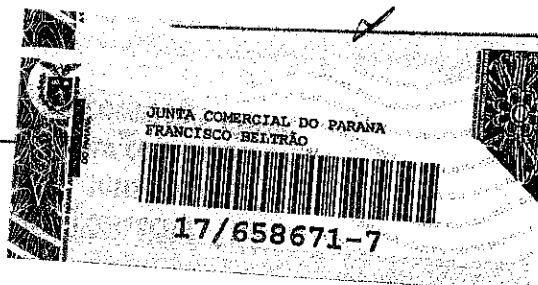
RG: 44499959 SSP/PR

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2016





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**

**90528278-65**

**Inscrição CNPJ**

**12.323.087/0001-17**

**Início das Atividades**

**08/2010**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**

Título do Estabelecimento **FARMACIA SAO CRISTOVAO**

Endereço do Estabelecimento **AV SAO CRISTOVAO, SN - CENTRO - CEP 85628-000  
FONE: (46) 3562-1015**

Município de Instalação **MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 08/2010**

**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.151.949-00	GILMAR LUIZ SCHERER	SÓCIO
CPF	052.707.649-03	ALEX SANDRO SCHERER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 09/11/2017.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90528278-65**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**10/10/2017 14:07:34**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.323.087/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GILMAR L SCHERER &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO CRISTOVAO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.628-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANFRINOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3564-1235</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/08/2017 às 11:05:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento particular, e **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/11/1990, empresária, portadora Rg. 8.586.785-7 SSP PR e CPF. 079.475.159-80, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-00; e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto - PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e primeira Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 27/03/2013 sob nº 20131715771, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho - PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia BRUNA FRANCIELE MARTINELO, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 18.900 (Dezoito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), sendo 18.690 (Dezoito mil seiscentas e noventa) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **GILMAR LUIZ SCHERER**, e 210 (Duzentas e dez) quotas no valor de r\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio ALEX SANDRO SCHERER.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante ALEX SANDRO SCHERER, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil real) dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2012



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente BRUNA F MARTINELO, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto da sócia ingressante como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação

**Clausula Sétima:** Fica Alterada a Clausula oitava da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Oitava:** Fica Alterada a Clausula Primeira da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**Clausula nona:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**  
**CNPJ. 12.323.087/0001-17**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2022

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 3 de 6

Pelo presente instrumento particular, , **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto – PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, resolvem consolidar o referido contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME** , e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS.** (CNAES 47717-01 / 47725-00)

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil reais ), dividido em 21.000 ( Vinte uma mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

06/09/2012

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Dou fé

06/09/2022.

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 5 de 6

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador ALEX SANDRO SCHERER, declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O referido é verdade

Dou fé

06/09/2012.

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 6 de 6

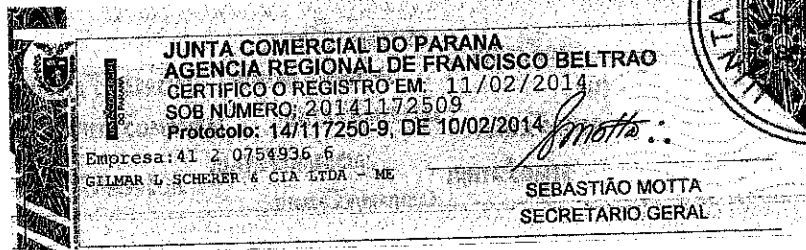
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinópolis, - PR, 22 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR LUIZ SCHERER

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA FRANCIELE MARTINELO

  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO SCHERER



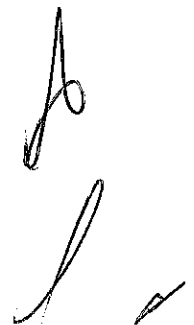
Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/02/2014

\_\_\_\_\_





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0754936-6	12.323.087/0001-17	29/07/2010	29/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV SAO CRISTOVAO, SN, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS.			
Capital: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILMAR LUIZ SCHERER 546.151.949-00	20.790,00	SOCIO	Administrador
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	210,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 11/02/2014	Número: 20141172509		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

17/599203-7

\*17/599203-7

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

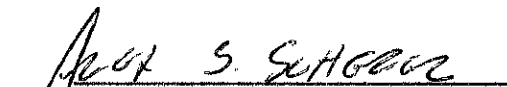
## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.323.087/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Sandro Scherer, portador da carteira de identidade nº. 9.605.870-5 SSP/PR e do CPF nº. 052.707.649-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017

  
ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

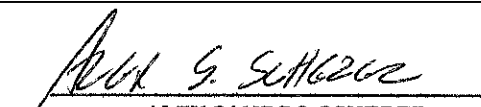
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 49/2017

Prezado Senhor,

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristovão, Centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.





Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017

  
ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 12.323.087/0001-17 Fornecedor : GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA  
Endereço : AV SAO CRISTOVAO 001 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000  
Inscrição Estadual: 9052827865

E-mail: SCHERER01@HOTMAIL.COM  
Telefone: 4635621015 Fax:

Celular:  
Telefone contador:

RG: 96058705

CPF: 052.707.649-03  
Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante: 4635621015

E-mail representante: SCHERER01@HOTMAIL.COM

Banco: Agência: - - - /

Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00			80.000,00	80.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 80.000,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 80.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

*Alex Sandro Scherer*  
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA  
CNPJ: 12.323.087/0001-17

*ca*  
*de*  
*JB*  
*O*

# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: [scherer01@hotmail.com](mailto:scherer01@hotmail.com)

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

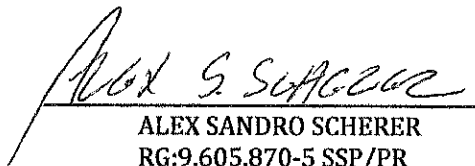
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 49/2017

Prezado Senhor,

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2017



ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristóvão, S/N - Centro  
35628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 49/2017

Exemplar

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21336-5 GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA			CNPJ: 12.323.087/0001-17	Telefone: 4635621015	Status: Classificado		80.000,00	
Representante: 22036-1 ALEX SANDRO SCHERER								
Lote 001 - Lote 001							80.000,00	
001	500 Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA)	LOT	1,00	Classificado		80.000,00	80.000,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							80.000,00	

*Alex S. Scherer*



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Relatorio de Lances por Lote

Pregão 49/2017

Equivalência:

Página:1

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, gen

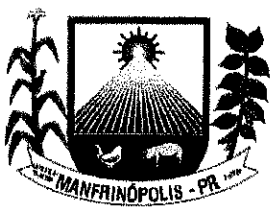
Lote:	1		
Fornecedor:	21336	GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA	Vencedor
Rodada:		Valor:	
Lance Inicial		80.000,00	
1		80.000,00	

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

SUSANA FRANCISONI  
Membro

TIAGO CUSTIN NESI  
Membro

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA  
ALEX SANDRO SCHERER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 49-2017.

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.**

Aos cinco dias de outubro de 2017, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA	12.323.087/0001-17	ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03	60 (dias)	1 Dia(s)

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata, sendo que **o valor máximo previsto da licitação não sofrera alteração, para apuração será levado em considerado o MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA:**

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

### REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	12%

Sendo considerada vencedora a empresa GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA com um percentual de desconto de **12% sobre os preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.**

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:30, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

523.120.112-04

  
SUSANA FRANCISCONI

Membro

034.419.409-46

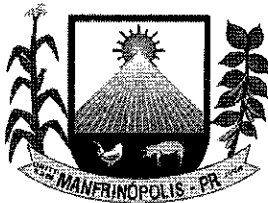
  
TIAGO CUSTIN NESI

Membro

068.449.899-54

  
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA

ALEX SANDRO SCHERER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

## ***PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO***

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

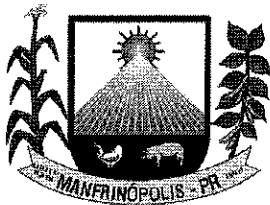
**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 049/2017**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MAIOR INDICE DE DESCONTO como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

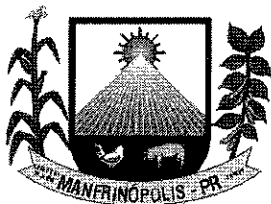
Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA, CNPJ-12.323.087/0001-17.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 049/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 11 de Outubro de 2017.

**SCHEITT – SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 49/2017

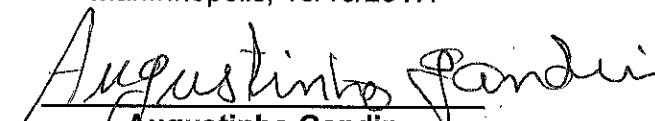
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 49/2017 referente à Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	12%

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2017 datada de 11/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/10/2017.

  
**Augustinho Gandin**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1331 Pág.: 4A  
Data: 17 / 10 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição n° 1360 Pág.: 256  
Data: 17 / 10 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

Republicada por modificação de data

PORTARIA Nº 002/2017

**MARCO AURELIO ZANDONA**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faz esta publicação para que em sua referência não tenha de ser considerada em vigor.

**CONSIDERANDO** o resultado final decorrente desta licitação, e em conformidade com o Edital de Licitação nº 002/2017, e sua respectiva modificação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não envolve o limite de gastos com o Estado;

**RESOLVE:**

autorizar a contratação através do contrato administrativo nº 002/2017, com o fornecedor, neste caso o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no valor de R\$ 1.000,00 (uma mil e nenhuma centavo) de acordo com o termo de referência e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos.

Assistente Social: **GRABOCHER**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02	Francine Luiza Sakata de Aguiar

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Barracão - Estado do Paraná - 14 de outubro de 2017

**MARCO AURELIO ZANDONA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓNDULO**  
**LEI Nº 0652/2017 - 11.10.2017**

Objeto: Ato de aprovação da Licitação nº 001/2017, objeto de contratação de serviços de manutenção de veículos.

**Art. 1º** - Fica aprovado o item da licitação nº 001/2017 de 2017, cujo processo licitatório segue a seguinte redação:

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Fica autorizada a contratação de acordo com o Edital nº 001/2017.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Galiléia do Paraná, Município de Marifóndulo, em 11 de outubro de 2017.**  
**AUGUSTINHO GARDIN** - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO BUZIOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/5/2017**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção de veículos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Buzios, em 10 de outubro de 2017.**  
**SELINO PERES VERRARI** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO BUZIOS**  
**EDITAL DE RECLUTAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Santo Antonio do Buzios, Estado do Paraná, em 11/10/2017.**  
**MELISSA MARINA FRENZEL** - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓNDULO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 030/2017 - 11.10.2017**

Objeto: Ato de aprovação da Licitação nº 001/2017, objeto de contratação de serviços de manutenção de veículos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Art. 1º** - Fica aprovado o item da licitação nº 001/2017 de 2017, cujo processo licitatório segue a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica autorizada a contratação de acordo com o Edital nº 001/2017.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Galiléia do Paraná, Município de Marifóndulo, em 11 de outubro de 2017.**  
**AUGUSTINHO GARDIN** - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓNDULO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção de veículos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Homologação a presente licitação, Marifóndulo, em 10 de outubro de 2017.**  
**AUGUSTINHO GARDIN** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FRIO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção de veículos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Salgado Frio, em 11 de outubro de 2017.**  
**ALBERTO FERREIRA** - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção de veículos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Sintético	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Materiais Elétricos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Reparação de Veículos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais Diversos	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

**Homologação a presente licitação, Salgado Frio, em 11 de outubro de 2017.**  
**ALBERTO FERREIRA** - Prefeito Municipal

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unif. Registrado R\$	Vlr. Unif. (Atualizado) R\$
01	300.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL) NOME DISTRIBUIDORA POTENCIAL	212688	2,91	3,29

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço nº 023/2017, na quantia R\$ 80.821,44 (oitenta mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) para R\$ 953.821,44 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 023/2017-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**WILLIAN GARCIA PUGAS**

P.F. Comércio de Diesel Ltda.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado por:  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:72D5BA18

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 49/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 49/2017 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, em favor das empresas conforme abaixo;**

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA							
LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total	máximo	ÍNDICE PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00		12%

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2017 datada de 11/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/10/2017.

**AUGUSTINHO GANDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:D7DIACAE

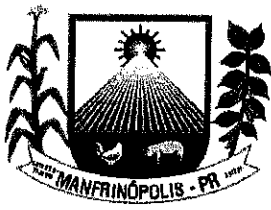
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 013/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar, o gabarito definitivo, notas preliminares e candidatos ausentes do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público:

O resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO	RESULTADO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4	INDEFERIDO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	INDEFERIDO
47200197	CARLA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	INDEFERIDO
47200138	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	INDEFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15 de 16/10/2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 49/2015.

**DETENTOR DA ATA: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA.**

**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO: 12%**

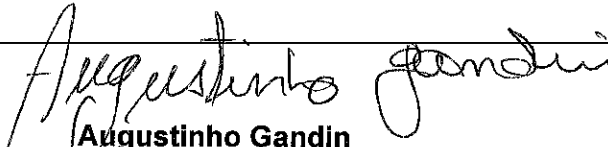
**DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**

Manfrinópolis, 16/10/2017.

  
**Augustinho Gandin**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1331</u>	Pág.: <u>5A</u>
Data: <u>17</u> / <u>10</u> / 2017.	

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOM/PR</b>	
Edição nº <u>1360</u>	Pág.: <u>76</u>
Data: <u>17</u> / <u>10</u> / 2017.	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 691/2017**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS:** O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizada na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.**  
 O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/10/2017, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.  
**Valor máximo: R\$ 1.437.095,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e noventa e cinco reais).**  
 Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de outubro de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2017**  
**Processo inexigibilidade nº 018/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.612.168/0001-05**  
**Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG**  
**CPF nº 127.754.389-00**  
**OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO CAMIONETE TRAILBLAZER PLACA BBL-1219.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.021,54 (Um Mil e Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 09/10/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - Processo nº 626/2017**  
**OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica - IOAF**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - vencedora dos itens 1, 2, 6 do LOTE 001, no valor total de R\$ 20.207,00 (vinte mil e duzentos e sete reais).**  
**TRISTACCI E CIA LTDA - vencedora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 10 do LOTE 001, no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais).**  
**O Item 3 do lote 001 - ficou deserto.**  
**Homologo a presente licitação.**  
**Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10 de outubro de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: GRALAK ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 09.502.860/0001-09**  
**Representante: ROSELI TELLES DE SOUZA LUCAS GRALAK**  
**CPF nº 463.305.579-68**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**  
**VIGÊNCIA: 10/10/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - Processo nº 626/2017**  
**Objeto: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica - IOAF**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - vencedora dos itens 1, 2, 6 do LOTE 001, no valor total de R\$ 20.207,00 (vinte mil e duzentos e sete reais).**  
**TRISTACCI E CIA LTDA - vencedora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 10 do LOTE 001, no valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais).**  
**O Item 3 do lote 001 - ficou deserto.**  
**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/10/2017.**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ Nº 03.958.284/0001-11**  
**Representante: GILBERTO PEDRO BERTE - CPF nº 627.117.179-68**  
**OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 20.207,00 (Vinte Mil, Duzentos e Sete Reais)**  
**VIGÊNCIA: 09/10/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016 - Concorrência Nº 22016**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO COM CBUQ, PAVIMENTO POLIÉDRICO COM 10.764,34 METROS DE EXTENSAO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELAS PARTES, CONVENIO Nº 003/2016 SEIL.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;**  
**CONTRATADA: PAVIMAR -CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;**  
**VALOR SUPRIMIDO: 1.761,41**  
**DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017**  
**Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: TRISTACCI E CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 03.505.182/0001-40**  
**Representante: RUDINEI TRISTACCI - CPF nº 931.602.709-44**  
**OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes ao recurso do incentivo a organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 6.390,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais)**  
**VIGÊNCIA: 09/10/2018**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2015 - Pregão nº 81/2015**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;**  
**CONTRATADA: J D MANTOVANI E CIA LTDA;**  
**VIGÊNCIA: 08/10/2018 - VALOR RENOVADO: R\$ 32.255,00**  
**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017**  
**Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOÃO DIRCEU MANTOVANI - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 54/2017**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/10/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:**  
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial para incentivo a bacía leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.**  
**PROTOCOLADO: 31/10/2017, às 09:00 horas**  
**DATA DA ABERTURA: 31/10/2017, às 09:00 horas.**  
**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**  
**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).**  
**Manfrinópolis, em 16/10/2017.**  
**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**Edital de abertura nº: 002/2017**  
**O Prefeito em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições afins à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO a reificação do Edital de abertura nº 001/2017.**  
**ONDE SE LÊ:**  
**8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigindo ônibus.**  
**LEIA-SE:**  
**8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigindo carro de passeio ou utilitário, correspondente à CNH categoria B.**  
**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Manfrinópolis - PR, em 16 de outubro de 2017.**  
**AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis**  
**SUSANA FRANCISCONI - Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 de 16/10/2017.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A e Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 49/2015.**  
**DETENTOR DA ATA: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA.**  
**VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**  
**ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO: 12%**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.**  
**RECURSOS: próprios. - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**  
**Manfrinópolis, 16/10/2017.**  
**Augustinho Gandin - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Convênio Nº: 153/2017**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Contratada: EDITORA LUCAS LUIZ RO FIM DO LUIZ LIMA**  
**Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**  
**Vigência: início 16/10/2017 - término: 31/12/2017**  
**Licitação: Suspensão de Licitação nº Convênio e Renovação Nº: 14/2017**  
**Recursos: Exatidão 2 890 3 3 90 30 09 00 00 00 11 401**  
**2 007 3 1 90 30 00 00 00 00 00 00**  
**Objeto: Atuação de cartazes pedagógicos educativos e informativo para leitura e atividades de pesquisa e do aluno em sala de aula na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e CMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Fretz.**  
**Salgado Filho, 16 de Outubro de 2017**

8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de veículos leves serão avaliados dirigindo carro de passeio ou utilitário, correspondente à CNH categoria B.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 16 de outubro de 2017.

**AUGUSTINHO GANDIN**

Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis

**SUSANA FRANCISCONI**

Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:3B76EB7D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 15-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15 de 16/10/2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 49/2015.

**DETENTOR DA ATA: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA.**

**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO: 12%**

**DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**

Manfrinópolis, 16/10/2017.

**AUGUSTINHO GANDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:2AC47F82

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 54-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 54/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/10/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.**

**PROTOCOLO: 31/10/2017, às 09:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 31/10/2017, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/10/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:F27DA7FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**  
**RESOLUÇÃO 004/2017**

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R\$ 15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R\$ 15.000,000

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

**OSVALDO PALMA**

Vereador Presidente

Publicado por:  
Natali Aparecida de Abreu Gomes  
Código Identificador:04A71118

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 1536 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULOS P SAÚDE**

Lei nº 1536/2017

**Súmula :** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2017, PREGÃO Nº 49/2017 - PROCESSO Nº Processo 284/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Augustinho Gandin, portador do CPF nº 224.788.769-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.323.087/0001-17, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Na cidade de Manfrinópolis, Estado do PR, Neste ato representado pelo Sr. ALEX SANDRO SCHERER, Portador do CPF nº 052.707.649-03, Residente e domiciliado na cidade de Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 49 /2017.**

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	12%

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a esta ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Saúde gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 49/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1020	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1030	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1330	04.003.10.305.1001.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1340	04.003.10.305.1001.2022	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato ou seja de **16/10/2017 à 15/10/2018**.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior **6(seis) meses** do prazo de validade do medicamento ainda por decorrer

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

~~São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.~~

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato não poderá ser alterado em seus quantitativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

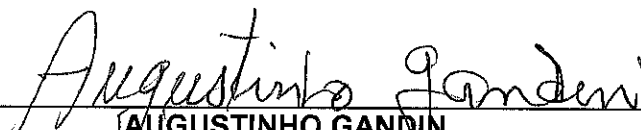
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

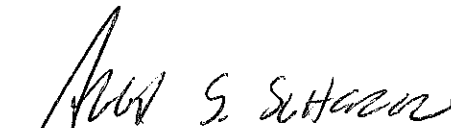
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2017.

  
AUGUSTINHO GANDIN  
22478876949  
Prefeito Municipal

  
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA  
ALEX SANDRO SCHERER  
05270764903

  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha